



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### LEI Nº 2.410/2011

**Súmula:** "Altera o artigo 7º, I, e acresce o artigo 8º-A, na Lei Municipal 2.298/2010, conforme especifica."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.298/2010, de 07 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 7º.** .....

*I. Ministrará cursos gratuitos, conforme disposto no regulamento da Casa de Artesanato, ou repassar para o Fundo Municipal de Cultura 10 % (dez por cento) da venda mensal de seus produtos pela Casa do Artesanato.*

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 2.298/2010, de 07 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

**Art. 8º-A.** *A Comissão de Avaliação e Vistoria de Arte e Artesanato de Araucária será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte composição:*

*I. Cinco representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*

*II. Cinco representantes da sociedade civil, sendo preferencialmente três artesãos ou artistas plásticos.*

**§ 1º.** *É vedada a participação de expositores da Casa do Artesanato na Comissão de Vistoria;*

**§ 2º.** *Em casos especiais, poderão ser convidados técnicos de notório conhecimento em área específica para emitir parecer.*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 09 de dezembro de 2011.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município